



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO  
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br



CAMPOS DE JÚLIO  
COMPROMISSO COM O POVO

LEI Nº 991, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO  
PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES  
ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO  
ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE  
2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSE ODIL DA SILVA**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, Estado de Mato de Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
<b>Órgão:</b> 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo <b>Unidade:</b> 09.01 Departamento de Cultura <b>Função:</b> 13 Cultura <b>Sub-função:</b> 392 Difusão Cultural <b>Programa:</b> 02 Gestão Administrativa <b>Projeto:</b> 2.089 Gerenciamento das Atividades do Departamento de Cultura <b>Produto:</b> % Porcentagem <b>Exercício:</b> 2019 R\$ 6.000,00  <b>Valor Total:</b> R\$ 6.000,00 (seis mil reais)  <b>Meta:</b> Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

**Art. 2º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 922, de 26 de junho de 2018 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
<b>Órgão:</b> 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo <b>Unidade:</b> 09.01 Departamento de Cultura <b>Função:</b> 13 Cultura <b>Sub-função:</b> 392 Difusão Cultural <b>Programa:</b> 02 Gestão Administrativa <b>Projeto:</b> 2.089 Gerenciamento das Atividades do Departamento de Cultura <b>Produto:</b> % Porcentagem



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

www.camposdejulio.mt.gov.br



**CAMPOS DE JÚLIO**  
COMPROMISSO COM O POVO

**Exercício:** 2019 R\$ 6.000,00

**Valor Total:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

**Meta:** Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

**Art. 3º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 973, de 21 de novembro de 2018, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

**ÓRGÃO:** 09 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

**UNIDADE:** 01 Departamento de Cultura

**PROJETO:** 2.089 Gerenciamento das Atividades do Departamento de Cultura

**ELEMENTO:**

3.3.90.31.00.00.01.0000

R\$ 6.000,00

**Total da Suplementação**

**R\$ 6.000,00**

**Art. 4º** A cobertura do crédito adicional a que se refere essa lei primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

**ÓRGÃO:** 09 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

**UNIDADE:** 01 Departamento de Cultura

(621) 3.1.90.11.00.00.2.092.01.0000 Material de Consumo

R\$ 6.000,00

**Total anulação**

**R\$ 6.000,00**

**Art. 5º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 6º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 19 de fevereiro de 2019.

  
**JOSE ODIL DA SILVA**  
Prefeito de Campos de Júlio/MT